



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 – Fone (019) 3657-9800
CNPJ 45.742.707/0001-01 - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 063/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA E A EMPRESA LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FECHAMENTO COM ALAMBRADOS NAS LATERAIS, FECHAMENTO COM TELA NOS ALAMBRADOS EXISTENTES E COLOCAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA NA QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA CLARA, POR EMPREITADA GLOBAL.

DO CONTRATO ORIGINAL:

DATA DE ASSINATURA: 14/08/2020.

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da ordem serviço.

VALOR GLOBAL: R\$ 78.504,21.

LICITAÇÃO: Convite 13/2020.

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA**, com sede à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, em Tapiratiba/SP, inscrita no CNPJ 45.742.707/0001-01, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Ramon Jesus Vieira**, brasileiro, casado, portador do RG 27.715.073-5, inscrito no CPF sob o nº 172.068.538-03, residente e domiciliado à rua Jota Pedrosa, nº 210, Bairro jardim Eulâmpio Pedrosa, Tapiratiba/SP, adiante designada simplesmente PREFEITURA, e;

1.2. A empresa **LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA ARQUITETURA**, inscrita com CNPJ 21.797.643/0001-88, com sede à Rua José Rodrigues Pedrosa, nº 138, Tapiratiba/SP, adiante designada simplesmente como CONTRATADA, por seu representante legal, **LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 205.552.578-60 e do RG nº 26.707-633-2, residente e domiciliado à Rua José Rodrigues Pedrosa, nº 138, Tapiratiba/SP, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA 2ª - DO ADITAMENTO CONTRATUAL

2.1. Conforme o disposto no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. Assim sendo, fica acrescentado em **R\$ 16.777,44** (dezesesseis mil e setecentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a **29,46%** do montante original do contrato, conforme solicitação e justificativa apresentada pelo Departamento de Engenharia em anexo.

CLÁUSULA 3ª - DA INALTERABILIDADE

3.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições constantes do contrato original.

Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Tapiratiba/SP, 27 de janeiro de 2021.

RAMON JESUS VIEIRA
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA ARQUITETURA
Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____